



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

**8º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel nº 3/2013-SECRIA,  
nos termos do Padrão nº 14/2002**

**Processo nº 0417-001225/2012**

**SIGGO nº 25965**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 653.556.019-87, Documento de Identidade nº 6.694.190 - SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, e **FRANCISCO LEONIDAS NUNES**, portador da carteira de identidade nº 86.077.285 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 307.246.193-72, residente e domiciliado no Condomínio Morada da Serra, Quadra 48 casa 07, Sobradinho II, em Brasília/DF, na qualidade de proprietário, firmam o que se segue.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Área Residencial 13, Conjunto 2, Loja 9 - Sobradinho II - Brasília/DF**, para funcionamento do **Conselho Tutelar de Sobradinho II**, e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 01/2020 a 12/2020 (55364653) do índice do IPCA - IBGE, passando este de R\$ 2.798,65 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) **para R\$ 2.925,08 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) mensais.**

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 2.925,08 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 35.100,96 (trinta e cinco mil e cem reais e noventa e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 32.176,54 (trinta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) , conforme Nota de Empenho nº 2021NE00008, emitida em 03/02/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de **14 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022**.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**

*Secretário-Executivo*

**Pela Contratada:**

**FRANCISCO LEONIDAS NUNES**

*Proprietário*

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretario(a) Executivo(a)**, em 08/02/2021, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONIDAS NUNES, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55456401)  
verificador= **55456401** código CRC= **9B2ACF7D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

---